



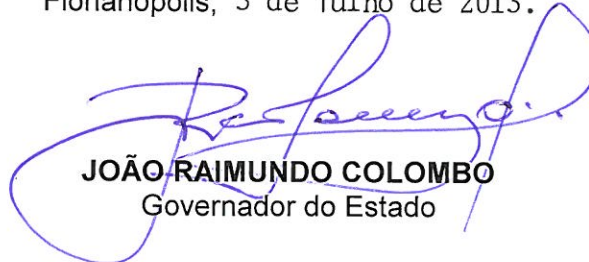
MENSAGEM Nº 909

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 0247/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Revoga as Leis nº 14.965,
de 2009, e nº 15.052, de 2009, que autorizam concessões de uso de imóveis no
Município de Florianópolis".

Florianópolis, 3 de julho de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
56 Sessão de 09/07/13
Às Comissões de:
- Justiça
- Finanças
- Trabalho

Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

S.E.A.
P.G.: 68

EM Nº 017/2013

Florianópolis, 29 de maio de 2013.

Senhor Governador

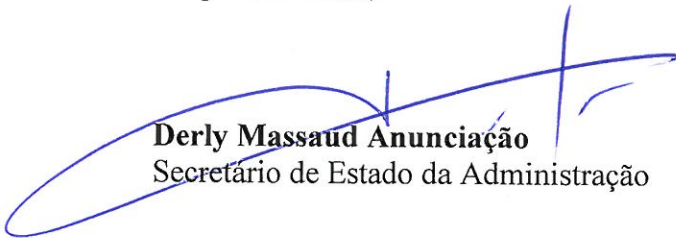


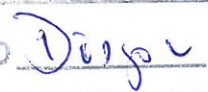
Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a minuta de projeto de lei visando a revogação da Lei estadual nº 14.965, de 03 de dezembro de 2009, que autoriza a concessão de uso de parte do imóvel, no Município de Florianópolis, constituído de um terreno com área de 8.000,00 (oito mil metros quadrados), matriculado sob o nº 72.482, nº 3612 no 2º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e da Lei estadual nº 15.052, de 30 de dezembro de 2009, que autoriza a concessão de uso de parte do imóvel, no Município de Florianópolis, constituído de um terreno com área de 8.860,00m² (oito mil e oitocentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob o nº 3612 no 2º Registro de Imóveis da Comarca da Capital

A presente revogação ocorre em atendimento ao pedido formulado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, que administra o referido imóvel.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Derly Massaud Anunciação
Secretário de Estado da Administração

SRO 



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº **PL./0247.0/2013**



Revoga as Leis nº 14.965, de 2009, e nº 15.052, de 2009, que autorizam concessões de uso de imóveis no Município de Florianópolis.

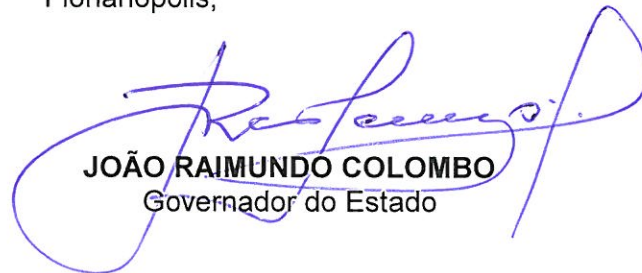
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 14.965, de 3 de dezembro de 2009, e nº 15.052, de 30 de dezembro de 2009, que autorizam concessões de uso de imóveis no Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado